



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.612, DE 21 DE MARÇO DE 2022. (Republicado por incorreção)

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.469, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando nº 020/2022 do Departamento de Arquivo Público Municipal, para substituição de membros representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo na Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA, em atendimento ao memorando nº 120/2022-SEURB,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XII, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.469, de 31 de maio de 2021, para fins de substituição de membros representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo na Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art 1º (...)

(...)”

XII - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Ana Lydia de Oliveira Faria Arquiteta	Matrícula 9.064
Valdineia Dias Roque dos Santos de Jesus Chefe da Área de Loteamento e Obras Públicas	Matrícula 24.572

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.483, de 05 de julho de 2021.

Caraguatatuba, 21 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.614, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação, instalação e denominação da EMEF

PROFESSORA DÉBORA VALLE DA SILVA PILON, no bairro Travessão – Caraguatatuba/SP.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 739, de 19 de fevereiro de 1999; e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo interno nº. 7.814/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, instalada e denominada a Escola Municipal de Ensino Fundamental - **EMEF PROFª DÉBORA VALLE DA SILVA PILON**, localizada na Avenida José da Costa Pinheiro Junior, nº 422, no bairro Travessão, neste município.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto a biografia da homenageada.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da unidade escolar criada e instalada, bem como providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 1.610, de 17 de março de 2.022.

Caraguatatuba, 24 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA:

Débora Valle da Silva Pilon nasceu em São Paulo em 15 de janeiro de 1975. Filha do Sr. Oracílio da Silva e da Sra. Mariza Valle da Silva, foi casada com o Sr. Ildevalde Pilon Júnior, com quem teve dois filhos: Isabelle Valle da Silva Pilon e Gabriel Valle da Silva Pilon,

Em São Paulo concluiu o curso de Magistério e trabalhou em escolas particulares de Educação Infantil.

Mudou-se de São Paulo para Caraguatatuba no ano de 1997. Kursou Pedagogia pelas Faculdades Integradas Módulo, concluindo no ano de 2003.

Ingressou na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba como Professora de Ensino Fundamental em 1999, trabalhando nas seguintes Unidades Escolares: EMEI/EMEF Prof. Jorge Passos e EMEI/EMEF Profª Maria Aparecida Ujio, onde foi professora por três anos e posteriormente assumiu as funções de Vice-Diretora e Diretora de Escola.

No ano de 2012 assumiu a função de Supervisora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, onde atuou até o ano de 2020.

Faleceu, precocemente, aos 45 anos, em 2020, deixando seu exemplo de amor pela profissão.

O escritor Rubem Alves conseguiu resumir a importância do ofício de ensinar. Ele explica que “ensinar é um exercício de imortalidade. De alguma forma continuamos a viver naqueles cujos olhos aprenderam a ver no mundo pela magia da nossa palavra. O professor, assim, não morre jamais”.

A escola municipal Débora Valle da Silva Pilon perpetua o nome de uma profissional que sempre amou ser professora. Débora começou a lecionar em Caraguatatuba em 1999, para alunos da 1ª série. Foi Vice-Diretora, Diretora escolar e Supervisora de ensino. Mas nunca deixou de ser educadora.

Essa carreira foi construída com muita dedicação, profissionalismo e comprometimento. Sem levantar as bandeiras que não aquelas voltadas pra a melhoria das escolas e comunidades. Ela acreditava na construção de uma política pública comprometida com a qualidade do ensino. Sem coloração político-partidária.

Débora soube aliar capacidade técnica ao incrível dom de se relacionar com as pessoas. Muitos aqui se lembram do seu bom humor, do sorriso fácil e da forma humanizada com que lidava com as questões do dia-a-dia. E todos reconhecem nela o exemplo de educadora que amava seu ofício e amava se relacionar com as pessoas.

Ela conhecia pelo nome cada um dos servidores da Educação e tratava a todos com a mesma simpatia e carinho. Era uma postura genuína e natural, que nenhuma faculdade ensina e nenhum diploma de excelência garante.

Como nos lembra a poeta Cora Coralina, “nada do que vivemos tem sentido, se não tocarmos o coração das pessoas”. E Débora Pilon fez isso como ninguém. Como mulher, educadora, esposa e mãe, alguns dos papéis que desempenhou com maestria, ela sempre procurou fazer a sua parte. E sempre da melhor forma possível.

DECRETO Nº 1.615, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021, conforme autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 2.605, de 24 de março de 2022.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 2.605, de 24 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a seguinte dotação orçamentária no Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021:

	Código	Descrição
Instituição:	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão:	14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	151	Valorização do Bem Estar do Povo Caiçara
Ação:	2335	Atenção Básica em Saúde
Fonte:	2	Estadual
Natureza:	4.4.90.51	Obras e Instalações

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 27.342.604,20** (vinte e sete milhões e trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quatro reais e vinte centavos) ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-

se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminado:

Suplementação:

Dotação	Fonte	Valor
XXXX 02.14.01 10.301.0151.2335 02 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2	500.000,00
89 02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1	1.000.000,00
113 02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1	935.000,00
141 02.06.01 15.451.0149.2270 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1	1.200.000,00
142 02.06.01 15.451.0149.2270 02 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2	300.000,00
159 02.06.01 15.451.0149.2281 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1	500.000,00
160 02.06.01 15.451.0149.2281 02 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2	6.850.000,00
161 02.06.01 15.451.0149.2281 05 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5	4.314.000,00
167 02.06.01 15.451.0149.2287 01 4.4.90.30.00 Material de Consumo	1	100.000,00
168 02.06.01 15.451.0149.2287 01 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	350.000,00
480 02.10.11 12.361.0150.2311 02 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2	133.561,66
483 02.10.11 12.362.0150.2312 02 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2	523.103,50
541 02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1	3.500.000,00
545 02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	829.000,00
599 02.13.02 08.244.0151.2326 02 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2	100.616,77
620 02.13.02 08.244.0151.2327 02 3.3.90.30.00 Material de Consumo	2	173,33
646 02.13.02 08.244.0151.2328 02 3.3.90.30.00 Material de Consumo	2	74.331,26
652 02.13.02 08.244.0151.2328 02 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2	60.000,00
655 02.13.02 08.244.0151.2328 02 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2	140.000,00
682 02.13.03 08.243.0148.2331 06 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6	300.094,68
719 02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1	50.000,00
726 02.14.01 10.122.0148.2268 01 310.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1	360.059,11
729 02.14.01 10.122.0148.2268 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5	1.742.671,29
743 02.14.01 10.301.0151.2335 02 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2	154.909,68
745 02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5	615.948,44
749 02.14.01 10.301.0151.2335 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1	153.255,24
833 02.16.01 16.122.0148.2268 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	104.000,00
839 02.16.01 16.122.0148.2268 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1	73.960,00
878 02.18.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1	30.000,00

881	02.18.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00	1	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
888	02.18.01 08.122.0148.2268 01 4.4.90.52.00	1	140.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
890	02.18.01 14.244.0155.2342 01 3.3.50.39.00	1	377.919,24
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
914	02.18.03 08.241.0155.2374 01 3.3.90.30.00	1	180.000,00
	Material de Consumo		
919	02.18.03 08.241.0155.2374 01 4.4.90.52.00	1	1.550.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
Total			27.342.604,20

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º deste Decreto será coberto com recursos a que aludem os incisos I, II e III do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
155	02.06.01 15.451.0149.2275 01 4.4.90.51.00	1	500.000,00
	Obras e Instalações		
157	02.06.01 15.451.0149.2276 01 4.4.90.51.00	1	1.200.000,00
	Obras e Instalações		
163	02.06.01 15.451.0149.2287 01 3.3.90.30.00	1	100.000,00
	Material de Consumo		
166	02.06.01 15.451.0149.2287 01 3.3.90.39.00	1	350.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
707	02.14.01 10.122.0148.2268 01 310.0000 3.3.90.30.00	1	410.059,11
	Material de Consumo		
733	02.14.01 10.301.0151.2335 01 3.3.90.30.00	1	153.255,24
	Material de Consumo		
744	02.14.01 10.301.0151.2335 05 3.3.90.39.00	5	615.948,44
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
858	02.16.01 16.482.0149.2409 01 3.3.90.39.00	1	88.980,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
865	02.16.01 16.482.0149.2410 01 3.3.90.39.00	1	88.980,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total			3.507.222,79

Superávit e Excesso de Arrecadação:

Tipo de Recurso	Fonte	Valor
Excesso de Arrecadação - Convênio Governo do Estado de SP - Reforma de UBS	2	500.000,00
Excesso de arrecadação: Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional - Infraestrutura urbana	5	4.314.000,00
Excesso de arrecadação: Convênio Estado de São Paulo - Infraestrutura urbana	2	6.850.000,00
Superávit 2021: Fonte 1	1	6.264.000,00
Superávit 2021: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Agência 1741-8 - Conta Corrente 30.843-9	6	300.094,68
Superávit 2021: SISTEMA SANI III Agência 1741-8 - Conta Corrente 40.966-9	2	154.909,68
Superávit 2021: Convênio FEHIDRO 2018	2	300.000,00
Superávit 2021: Convênio Transporte Escolar Estado de SP - Agência 1741-8 Conta Corrente 130144-6	2	656.665,16
Superávit 2021: ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - Agência 1741-8 - Conta Corrente 31.131-6	5	72.433,58
Superávit 2021: FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Agência 1741-8 Conta Corrente 40317-2	2	274.331,26
Superávit 2021: FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Agência 1741-8 Conta Corrente 40318-0	2	100.616,77
Superávit 2021: FMS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - Agência 1741-8 - Conta Corrente 34.457-5	5	251.673,84
Superávit 2021: FMS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO - Agência 1741-8 - Conta Corrente 34.619-5	5	35.884,30

Superávit 2021: FMS INVESTISUS Agência 1741-8 - Conta Corrente 38.665-0	5	867.424,27
Superávit 2021: Fundo do Idoso - Agência 0797 Conta Corrente 006.00000042-0	1	2.377.919,24
Superávit 2021: FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - Agência 1741-8 Conta Corrente 46581-X	2	173,33
Superávit 2021: FMS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - ATENÇÃO BÁSICA - Agência 1741-8 - Conta Corrente 36.197-6	5	42.727,79
Superávit 2021: FMS - FMS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - Agência 0797 - Conta Corrente 624.015-5	5	32.767,47
Superávit 2021: FMS - FMS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - Agência 0797 - Conta Corrente 624.016-3	5	44.397,32
Superávit 2021: FMS - FMS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - Agência 0797 - Conta Corrente 624.017-1	5	13.959,91
Superávit 2021: FMS - FMS - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIAL - Agência 0797 - Conta Corrente 624.013-9	5	2.404,77
Superávit 2021: FMS - FMS - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE - Agência 0797 - Conta Corrente 624.014-7	5	1.026,89
Superávit 2021: FMS - FMS - INVESTISUS - Agência 0797 - Conta Corrente 624.023-6	5	377.971,15
Total		23.835.381,41

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.616, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que especifica.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 5894/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, objetivando o alargamento da Rua José Geraldo Fernandes da Silva Filho e da Rua Sebastião Monteiro de Andrade, situadas no bairro Pegorelli, neste Município, Estado de São Paulo, as áreas assim descritas:

ÁREA 1

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenada Latitude 23°42'46,12"S e Longitude 45°27'57,70"W, no alinhamento da Rua Sebastião Monteiro de Andrade; Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada Latitude = 23°42'45,48"S e Longitude = 45°27'56,82"W, no azimute de 51°33'17", na extensão de 31,75 m; Do vértice 2 defletindo a esquerda segue até o vértice 3, de coordenada Latitude = 23°42'45,16"S e Longitude = 45°27'56,44"W, no azimute de 47°00'33", na extensão de 14,72 m; Do vértice 3 defletindo a esquerda segue até o vértice 4, de coordenada Latitude = 23°42'44,20"S e Longitude = 45°27'55,58"W, no azimute de 39°17'39", na extensão de 38,07 m; Do vértice 4 defletindo a esquerda segue até o vértice 5, de coordenada Latitude = 23°42'43,96"S e Longitude = 45°27'55,51"W, no azimute de 14°26'58", na extensão de 7,83 m; Do vértice 5 defletindo a direita segue até o vértice 6, de coordenada Latitude = 23°42'43,20"S e Longitude = 45°27'55,13"W, no azimute de 24°36'57", na extensão de 25,70 m; Do vértice 6

defletindo a direita segue até o vértice 7, de coordenada Latitude = 23°42'42,77"S e Longitude = 45°27'54,85"W, no azimute de 31°02'57", na extensão de 15,30 m; Do vértice 7 defletindo a direita segue até o vértice 8, de coordenada Latitude = 23°42'42,61"S e Longitude = 45°27'54,67"W, no azimute de 45°50'37", na extensão de 6,96 m; Do vértice 8 defletindo a esquerda segue até o vértice 9, de coordenada Latitude = 23°42'42,31"S e Longitude = 45°27'54,16"W, no azimute de 57°21'42", na extensão de 17,35 m; Do vértice 9 defletindo a direita segue até o vértice 10, de coordenada Latitude = 23°42'41,72"S e Longitude = 45°27'52,66"W, no azimute de 66°29'53", na extensão de 46,11 m; Do vértice 10 defletindo a esquerda segue até o vértice 11, de coordenada Latitude = 23°42'41,60"S e Longitude = 45°27'52,41"W, no azimute de 62°07'43", na extensão de 8,06 m; Do vértice 11 defletindo a esquerda segue até o vértice 12, de coordenada Latitude = 23°42'41,34"S e Longitude = 45°27'52,00"W, no azimute de 55°18'47", na extensão de 14,10 m; Do vértice 12 defletindo a esquerda segue até o vértice 13, de coordenada Latitude = 23°42'40,99"S e Longitude = 45°27'51,64"W, no azimute de 43°13'22", na extensão de 14,53 m; Do vértice 13 defletindo a esquerda segue até o vértice 14, de coordenada Latitude = 23°42'39,35"S e Longitude = 45°27'50,40"W, no azimute de 34°39'30", na extensão de 61,51 m; Do vértice 14 defletindo a esquerda segue até o vértice 15, de coordenada Latitude = 23°42'38,87"S e Longitude = 45°27'50,14"W, no azimute de 26°16'32", na extensão de 16,46 m; Do vértice 15 defletindo a esquerda segue até o vértice 16, de coordenada Latitude = 23°42'38,61"S e Longitude = 45°27'50,01"W, no azimute de 24°16'19", na extensão de 8,99 m; Do vértice 16 defletindo a direita segue até o vértice 17, de coordenada Latitude = 23°42'38,32"S e Longitude = 45°27'49,78"W, no azimute de 36°50'49", na extensão de 11,13 m; Do vértice 17 defletindo a direita segue até o vértice 18, de coordenada Latitude = 23°42'38,06"S e Longitude = 45°27'49,48"W, no azimute de 45°51'36", na extensão de 11,53 m; Do vértice 18 defletindo a direita segue até o vértice 19, de coordenada Latitude = 23°42'37,86"S e Longitude = 45°27'49,22"W, no azimute de 51°10'54", na extensão de 9,64 m; Do vértice 19 defletindo a direita segue até o vértice 20, de coordenada Latitude = 23°42'37,71"S e Longitude = 45°27'48,93"W, no azimute de 59°34'21", na extensão de 9,47 m; Do vértice 20 defletindo a direita segue até o vértice 21, de coordenada Latitude = 23°42'37,49"S e Longitude = 45°27'48,30"W, no azimute de 69°30'12", na extensão de 18,99 m; Do vértice 21 defletindo a direita segue até o vértice 22, de coordenada Latitude = 23°42'36,75"S e Longitude = 45°27'46,06"W, no azimute de 70°06'13", na extensão de 67,51 m; Do vértice 22 defletindo a direita segue até o vértice 23, de coordenada Latitude = 23°42'36,59"S e Longitude = 45°27'45,42"W, no azimute de 74°41'04", na extensão de 18,79 m; Do vértice 23 defletindo a esquerda segue até o vértice 24, de coordenada Latitude = 23°42'35,30"S e Longitude = 45°27'41,12"W, no azimute de 71°44'33", na extensão de 127,81 m; Do vértice 24 defletindo a esquerda segue até o vértice 25, de coordenada Latitude = 23°42'34,51"S e Longitude = 45°27'38,53"W, no azimute de 71°22'08", na extensão de 77,37 m; Do vértice 25 defletindo a esquerda segue até o vértice 26, de coordenada Latitude = 23°42'33,65"S e Longitude = 45°27'35,81"W, no azimute de 70°54'01", na extensão de 81,48 m; Do vértice 26 defletindo a direita segue até o vértice 27, de coordenada Latitude = 23°42'32,40"S e Longitude = 45°27'31,70"W, no azimute de 71°30'37", na extensão de 122,70 m; Do vértice 27 defletindo a direita segue até o vértice 28, de coordenada Latitude = 23°42'32,43"S e Longitude = 45°27'31,74"W, em desenvolvimento de curva circular com 1,77 m, formado por arco de raio 13,00 m; Do vértice 28 defletindo a esquerda segue até o vértice 29, de coordenada Latitude = 23°42'32,67"S e Longitude = 45°27'32,01"W, no azimute de 226°06'49", na extensão de 10,37 m; Do vértice 29 defletindo a direita segue até o vértice 30, de coordenada Latitude = 23°42'33,19"S e Longitude = 45°27'32,96"W, em desenvolvimento de curva circular com 31,82 m, formado por arco de raio 72,00 m; Do

vértice 30 defletindo a direita segue até o vértice 31, de coordenada Latitude = 23°42'36,49"S e Longitude = 45°27'43,73"W, no azimute de 251°26'01", na extensão de 321,29 m; Do vértice 31 defletindo a esquerda segue até o vértice 32, de coordenada Latitude = 23°42'36,61"S e Longitude = 45°27'44,12"W, em desenvolvimento de curva circular com 11,57 m, formado por arco de raio 979,50 m; Do vértice 32 defletindo a esquerda segue até o vértice 33, de coordenada Latitude = 23°42'37,73"S e Longitude = 45°27'47,63"W, no azimute de 250°45'24", na extensão de 105,30 m; Do vértice 33 defletindo a esquerda segue até o vértice 34, de coordenada Latitude = 23°42'38,33"S e Longitude = 45°27'48,49"W, em desenvolvimento de curva circular com 30,96 m, formado por arco de raio 48,50 m; Do vértice 34 defletindo a direita segue até o vértice 35, de coordenada Latitude = 23°42'38,55"S e Longitude = 45°27'48,81"W, em desenvolvimento de curva circular com 11,47 m, formado por arco de raio 17,50 m; Do vértice 35 defletindo a direita segue até o vértice 36, de coordenada Latitude = 23°42'39,15"S e Longitude = 45°27'49,68"W, em desenvolvimento de curva circular com 31,56 m, formado por arco de raio 48,50; Do vértice 36 defletindo a esquerda segue até o vértice 37, de coordenada Latitude = 23°42'41,03"S e Longitude = 45°27'51,10"W, no azimute de 214°27'23", na extensão de 70,34 m; Do vértice 37 defletindo a direita segue até o vértice 38, de coordenada Latitude = 23°42'42,15"S e Longitude = 45°27'52,55"W, em desenvolvimento de curva circular com 54,36 m, formado por arco de raio 100,50 m; Do vértice 38 defletindo a direita segue até o vértice 39, de coordenada Latitude = 23°42'42,70"S e Longitude = 45°27'53,88"W, no azimute de 245°26'41", na extensão de 41,15 m; Do vértice 39 defletindo a esquerda segue até o vértice 40, de coordenada Latitude = 23°42'43,51"S e Longitude = 45°27'54,75"W, em desenvolvimento de curva circular com 35,91 m, formado por arco de raio 50,00 m; Do vértice 40 defletindo a esquerda segue até o vértice 41, de coordenada Latitude = 23°42'44,32"S e Longitude = 45°27'55,15"W, no azimute de 204°17'59", na extensão de 27,24 m; Do vértice 41 defletindo a direita segue até o vértice 42, de coordenada Latitude = 23°42'45,97"S e Longitude = 45°27'56,61"W, em desenvolvimento de curva circular com 66,22 m, formado por arco de raio 130,50 m; Do vértice 42 defletindo a direita segue até o vértice 43, de coordenada Latitude = 23°42'46,51"S e Longitude = 45°27'57,41"W, no azimute de 233°22'24", na extensão de 28,02 m; Do vértice 43 defletindo a direita segue até o vértice 44, de coordenada Latitude = 23°42'47,37"S e Longitude = 45°27'58,93"W, no azimute de 238°29'22", na extensão de 50,66 m; Do vértice 44 defletindo a direita segue até o vértice 45, de coordenada Latitude = 23°42'46,63"S e Longitude = 45°27'58,23"W, no azimute de 41°18'31", na extensão de 30,15 m; Do vértice 45 defletindo a direita segue até o vértice 46, de coordenada Latitude = 23°42'46,29"S e Longitude = 45°27'57,62"W, no azimute de 58°34'08", na extensão de 20,27 m; Finalmente do vértice 46 defletindo a esquerda segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 336°11'23", na extensão de 5,73 m, fechando assim uma área de 11.916,28 m²."

ÁREA 2

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenada Latitude 23°42'29,32"S e Longitude 45°27'23,03"W, no alinhamento da Rua Sebastião Monteiro de Andrade; Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada Latitude = 23°42'31,01"S e Longitude = 45°27'28,75"W, no azimute de 252°04'03", na extensão de 169,96 m; Do vértice 2 defletindo a esquerda segue até o vértice 3, de coordenada Latitude = 23°42'32,02"S e Longitude = 45°27'31,97"W, no azimute de 250°58'30", na extensão de 96,45 m; Do vértice 3 defletindo a esquerda segue até o vértice 4, de coordenada Latitude = 23°42'32,25"S e Longitude = 45°27'32,68"W, no azimute de 250°03'00", na extensão de 21,38 m; Do vértice 4 defletindo a direita segue até o vértice 5, de coordenada

Latitude = 23°42'32,15"S e Longitude = 45°27'32,55"W, em desenvolvimento de curva circular com 5,02 m, formado por arco de raio 50,00 m; Do vértice 5 defletindo a esquerda segue até o vértice 6, de coordenada Latitude = 23°42'31,92"S e Longitude = 45°27'32,28"W, no azimute de 46°06'49", na extensão de 10,37 m; Do vértice 6 defletindo a direita segue até o vértice 7, de coordenada Latitude = 23°42'31,66"S e Longitude = 45°27'31,82"W, em desenvolvimento de curva circular com 15,47 m, formado por arco de raio 35,00 m; Do vértice 7 defletindo a direita segue até o vértice 8, de coordenada Latitude = 23°42'30,40"S e Longitude = 45°27'27,72"W, no azimute de 71°26'01", na extensão de 122,36 m; Do vértice 8 defletindo a esquerda segue até o vértice 9, de coordenada Latitude = 23°42'29,78"S e Longitude = 45°27'26,08"W, no azimute de 67°25'46", na extensão de 50,12 m; Do vértice 9 defletindo a direita segue até o vértice 10, de coordenada Latitude = 23°42'28,89"S e Longitude = 45°27'23,15"W, no azimute de 71°26'01", na extensão de 87,37 m; Finalmente do vértice 10 defletindo a direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 165°17'02", na extensão de 13,84 m, fechando assim uma área de 2.930,07 m²."

ÁREA 3

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenada Latitude 23°42'29,62"S e Longitude 45°27'22,44"W, no alinhamento da Rua José Geraldo Fernandes da Silva Filho; Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada Latitude = 23°42'27,15"S e Longitude = 45°27'14,52"W, no azimute de 71°04'14", na extensão de 236,78 m; Do vértice 2 defletindo a direita segue até o vértice 3, de coordenada Latitude = 23°42'25,82"S e Longitude = 45°27'10,20"W, no azimute de 71°24'08", na extensão de 129,08 m; Do vértice 3 defletindo a esquerda segue até o vértice 4, de coordenada Latitude = 23°42'24,09"S e Longitude = 45°27'04,85"W, no azimute de 70°23'47", na extensão de 160,52 m; Do vértice 4 defletindo a direita segue até o vértice 5, de coordenada Latitude = 23°42'24,31"S e Longitude = 45°27'04,77"W, no azimute de 161°39'25", na extensão de 7,34 m; Do vértice 5 defletindo a direita segue até o vértice 6, de coordenada Latitude = 23°42'25,64"S e Longitude = 45°27'08,68"W, no azimute de 249°38'54", na extensão de 117,82 m; Do vértice 6 defletindo a direita segue até o vértice 7, de coordenada Latitude = 23°42'28,53"S e Longitude = 45°27'17,82"W, no azimute de 250°49'06", na extensão de 273,73 m; Do vértice 7 defletindo a esquerda segue até o vértice 8, de coordenada Latitude = 23°42'29,17"S e Longitude = 45°27'19,45"W, no azimute de 246°48'51", na extensão de 50,12 m; Do vértice 8 defletindo a direita segue até o vértice 9, de coordenada Latitude = 23°42'30,08"S e Longitude = 45°27'22,30"W, no azimute de 250°49'06", na extensão de 85,48 m; Finalmente do vértice 9 defletindo a direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 343°45'07", na extensão de 14,44 m, fechando assim uma área de 5.369,47 m²."

Art. 2º Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.186, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.617, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Altera parcialmente o Decreto Municipal nº. 1.252, de 06 de maio de 2020, que regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 2.475/2019 e designa servidores para a gestão financeira do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI".

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca para alteração do Decreto Municipal nº. 1.252, de 06 de maio de 2020, com a redação dada pelo **Decreto Municipal nº. 1.497, de 12 de agosto de 2021**, que regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 2.475/2019, no que tange à gestão do referido fundo;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de que a presidência do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI seja exercida por servidor público municipal efetivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 1.252, de 06 de maio de 2020, com a redação dada pelo **Decreto Municipal nº. 1.497, de 12 de agosto de 2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º (...)**

(...)"

§ 3º. A gestão financeira do FMSAI será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, na pessoa do servidor **RONALDO CHERBERLE**, portador da cédula de identidade n.º 20.332.251-8 e do CPF n.º 099.946.558-92, ficando a gestão contábil sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, sempre obedecidas as diretrizes gerais da administração municipal, fixadas pelo Chefe do Executivo.

(...)"

Art. 2º Ficam designados os servidores **RONALDO CHERBERLE**, portador da cédula de identidade n.º 20.332.251-8 e do CPF n.º 099.946.558-92 e **JOÃO SILVA DE PAULA FERREIRA**, portador da cédula de identidade n.º 24.385.217-4 e do CPF n.º 071.174.078-08, para assinar, sempre em conjunto, cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, nas instituições financeiras, de valores iguais ou inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo das atribuições específicas decorrentes dos respectivos cargos.

Art. 3º Os documentos com valores acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) somente serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo servidor **RONALDO CHERBERLE**, portador da cédula de identidade n.º 20.332.251-8 e do CPF n.º 099.946.558-92.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº. 1.497, de 12 de agosto de 2021.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Caraguatatuba, 30 de Março de 2021.

Convidamos a todos para participar da CONAE/2022-Conferência Nacional de Educação com tema: “Novo PNE 2024-2034, Sistema Nacional de Educação, Educação Nacional e Equidade e Qualidade na Educação”.

Em sua CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL do NÚCLEO 11, o qual Caraguatatuba pertence, acontecerá nos dias 6,7 e 8 de Abril de maneira virtual.

Os participantes estarão elaborando propostas de emendas ao documento referência que seguirão para a etapa Estadual em 31 de junho e posteriormente para a Conferência Nacional entre os dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022.

As inscrições são de forma online **até 05 de Abril de 2022**, a participação é aberta a todos.

Link de inscrição para os dias 6,7 e 8 de Abril:

<https://bit.ly/inscricaoconae11>

O Documento de Referência e formulário para a indicação de emendas e demais orientações estão disponíveis nos endereços eletrônicos:

Documento Referência:

<https://bit.ly/documentoreferenciaconae2022>

Formulário para envio de Emendas - CONAE 2022

<https://bit.ly/emendanucleo11>

Email de contato - Núcleo 11:

conae2022nucleo11@gmail.com

SECRETARIA DE SAÚDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA****SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 005/22**

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado **BULGARELLI PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** sito a RUA SANTA CRUZ, 345 – CENTRO - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO do Processo nº 31677/2021 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADAPTAÇÃO, através do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA Nº 003/2022.**

Caraguatatuba, 30 de março de 2022.

LICITAÇÕES E CONTRATOS**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 13/2022 – Processo nº 8148/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA TOALHAS PARA CEIS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Abertura: **13/04/2022 às 09h**

Edital, informações e local de realização: <https://www.comprascaragua.com.br/>

[comprascaragua.com.br/](https://www.comprascaragua.com.br/)

Assinatura: 29/03/2022, **Márcia Regina Paiva Silva**, Secretária Adjunta de Educação.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/2022 – Processo nº 8.334/2022

Objeto: **Registro de Preços de fórmulas infantis para a alimentação escolar.**

Abertura: 13/04/2022 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 27687/21 – Contrato nº 01/22 – PE 94/21

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de licença de coleção AEC.

Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Aditamento nº1: Correção da Cláusula Quinta – Suporte Orçamentário, onde se lê: “SEMAAP: 197 - 08.01.18.122.0 148.2.268.339040.01.1100000, SEHAB: 815 - 16.01.16.122.0148.2.268.339040.01.1100000, SEMOP: 925 - 24.01.06.12 2.0148.2.268.339040.01.1100000, SEPEDI: 847 - 18.01.08.1 22.0148.2.268.339040.01.1100000, SECOP: 132 - 06.01.04. 122.0148.2.268.339040.01.1100000, SEFAZ: 108 - 05.01.04 .123.0148.2.268.339040.01.1100000, SEURB: 175 - 07.01.1 5.122.0148.2.268.339040.01.1100000”, Leia-se: “SEMAAP: 210-08.01.18.122.0148.2.268.339040.01.0000000, SEHAB: 835-16.01.16.122.0148.2.268.339040.01.0000000, SEMOB: 965-24.01.06.122.0148.2.268.339040.01.0000000, SEPEDI: 882-18.01.08.122.0148.2.268.339040.01.0000000, SECOP: 136-06.01.04.122.0148.2.268.339040.01.0000000, SEFAZ: 110-05.01.04.123.0148.2.268.339040.01.0000000, SEURB: 180-07.01.15.122.0148.2.268.339040.01.0000000”.

Assinatura: 10/02/22

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 04/2022 – Processo nº 6251/2022

Objeto: **Registro de preço de Locação de Cavalos Mecânicos mais 01 (UMA) Carreta com furgão de duralumínio sobre chassis, adaptados para o funcionamento de Unidade Móvel para Secretaria de Saúde e demais.**

Adjudicada: **KL PROMO LTDA** - CNPJ 74.691.833/0001-82. Valor: **R\$ 1.898.000,00** (um milhão e oitocentos e noventa e oito mil reais) – Item único. Assinatura: 29/03/2022 - **EDUARDO CURSINO** - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 04/2022 – Processo nº 6251/2022 - Ata de RP 31/2022.

Objeto: **Registro de preço de Locação de Cavalos Mecânicos mais 01 (UMA) Carreta com furgão de duralumínio sobre chassis, adaptados para o funcionamento de Unidade Móvel para Secretaria de Saúde e demais.** Compromissária: **KL PROMO LTDA**. Valor: **R\$ 1.898.000,00** (um milhão e oitocentos e noventa e oito mil reais). Assinatura: 29/03/2022 - **EDUARDO CURSINO** - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 20388/2019 – Contrato nº 61/2020 – PP nº 93/2019.

Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar.

Contratada: **CONVIDA REFEIÇÕES LTDA.**

Aditamento nº 02: Prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses e reajuste de 5,531520% conforme índice INPC-IBGE referente ao período de fev/20 a jan/21, passando o valor mensal de R\$ 597.500,00 para 630.550,83.

Vigência: 22/02/2022 a 22/02/2023.

Valor Global do aditamento: R\$ 7.566.609,96.

Assinatura: 18/02/2022.

CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 12151/2021 REALIZADO NOS MESES DE **MAIO E JUNHO** PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (**31/03, E 01 E 04/04/2022**), IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS **09h00min ÀS 12h30min** E DAS **13h30min ÀS 16h30min**, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ARQUITETURA - MAIO 2021

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOSISLENE CAETANO	319.464.488-26	29º
ELOINA CAROLINE FERREIRA PAES	423.484.848-46	30º
GUSTAVO SOUZA DOS SANTOS	434.634.818-12	31º

DIREITO - MAIO 2021

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
EDMEIA CORREA DA SILVA	087.533.834-86	30º
MATHEUS HARUO BEKER	441.612.838-06	31º
YASMIN MARDEGAN DE OLIVEIRA	446.246.138-05	32º
MARYANNE TASSIA DE ARAUJO DE SOUZA	446.264.928-19	33º
DEBORA CRISTINA DE MORAES SBRUZZI	437.942.578-98	34º
WELLINGTON PASSOS DO NASCIMENTO	487.169.218-36	35º
IZABELLA SANTANA GARCIA	484.581.648-25	36º
FERNANDO HENRIQUE SOARES DE PAIVA	040.000.272-80	37º
ARIANE PEREIRA DOS SANTOS	053.557.785-00	38º

ENGENHARIA AMBIENTAL - MAIO 2021

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO ZANINI QUINZANI	418.815.078-58	1º
ANDREW COSSANI	454.870.038-23	2º

PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MAIO 2021

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL DOS SANTOS MACENA	516.136.718-06	1º
LAURA CANTAGESSO PEDRETTI	413.924.038-55	2º

CARAGUATATUBA, 30 DE MARÇO DE 2022.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO